



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAPELA-AL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0617.001/2024

ASSUNTO: Serviços de dedetização

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0617.001/2024

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA/AL**, no uso de suas atribuições, resolve **RATIFICAR** a dispensa de licitação nº 0617.001/2024, que tem como objeto os Serviços de dedetização no prédio desta Casa, em favor da empresa **FABIANO SEVERIANO DA SILVA**, CNPJ Nº 33.938.732/0001-86, no valor de R\$ 7.797,00 (sete mil setecentos e noventa e sete reais).

Capela, 03 de Julho de 2024.

Fernando Antonio Lucena Malta
Presidente

Valdeni Amaro da Silva
1º Secretário



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAPELA-AL

CONTRATO Nº 0617.001/2024-DISP

**CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O
PODER LEGISLATIVO DE CAPELA/AL E A
EMPRESA MIXPEL PAPELARIA, OBJETIVANDO
OS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO.**

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAPELA/AL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 06.997.833/0001-03, AV. Robson Medeiros de Melo 949, 1º andar, Centro, CEP:57.780-000 – Cidade de Capela - Estado de Alagoas, neste ato representada por seu Presidente, Fernando Antônio Lucena Malta, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 985.803.734-91, portador do RG nº 751.990 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Manoel Hipólito da Silva, nº 72, Centro, Capela, Alagoas, doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado a Empresa: **FABIANO SEVERIANO DA SILVA**, cnpj nº 33.938.732/0001-86, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Professor Rocha nº 622, Bairro Centro, Capela/Al, Cep nº 57.780-000, que entre si resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, na qualidade de vencedor(a) da Dispensa nº 0617.001/2024 – Processo nº **0617.001-2024**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firma o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente dispensa de licitação tem como objeto Os Serviços de dedetização.

Faz parte do presente instrumento independente de transcrição:

- a) Proposta de Preços da **CONTRATADA**;
- b) Termo de Referência e Aviso de Licitação;

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	DESINTETIZAÇÃO EM 386 M2	UND	R\$ 14,50	R\$ 5.597,00
2	DESRATIZAÇÃO COM PORTA ISCAS	UND	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
	TOTAL			R\$ 7.797,00



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAPELA-AL

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será, iniciando-se a partir de sua assinatura, até a execução dos Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

3.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE

3.1.1 – Dar condições a CONTRATADA para a devida prestação do objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

3.1.2 – Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento; indicar responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato.

3.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na, para que seja reparado ou corrigido;

3.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

3.1.5 - Permitir acesso dos funcionários da Contratada ao local para prestação do objeto contratado; comunicar a Contratada sobre qualquer irregularidade na prestação do objeto.

3.2 – DO CONTRATADO

3.2.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

3.2.2 – Prestar os serviços objeto deste contrato conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.

3.2.3 - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.

3.2.4 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na Dispensa de Licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO LOCAL

4.1 –A presente prestação dos serviços deverá ter atividade continuada pelo prazo contratado, conforme termo de referência e proposta do vencedor.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAPELA-AL

4.2 – A presente prestação dos serviços deverá ser conforme especificados na proposta e Termo de Referência, acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

4.3 - Ficará a cargo do vencedor do item do certame as despesas com seguro, entrega, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

4.4. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação nº 002/2024, durante a execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. Ao presente contrato é o valor global de R\$ 7.797,00 (sete mil setecentos e noventa e sete reais), Aquisições de materiais permanente, a serem pagos em até 30 dias após emissão e/ou fatura da nota fiscal, a serem faturadas após a entrega de toda a prestação dos serviços, e mediante aprovação do setor competente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado nas condições imposta na cláusula quinta deste contrato, a nota deverá ser enviada via e-mail entregue em mãos ao Setor Financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO correrão à conta do orçamento da CONTRATANTE, consignados através dos seguintes elementos:

- Unidade: 0101 CÂMARA MUNICIPAL
- FUNÇÃO: 0101.01.031.0001.2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
- Elemento de Despesa:: 3.3.9.0.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE

8.1. A Contratante providenciará a publicação do extrato deste contrato no sítio eletrônico oficial do Município e no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA- DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Fica a cargo do Agente de Contratação a fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAPELA-AL

10.1. A inexecução total do contrato e demais fatos dispostos no art.155 da Lei nº 14.133/2.021 ensejam a sua rescisão, que será devidamente processada, garantindo o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável à execução deste contrato e especialmente aos casos omissos, em detrimento de qualquer outra, é a Lei nº 14.133/2.021.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da comarca de Capela/AL, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Capela/AL, 03 de Julho de 2024

Fernando Antonio Lucena Malta
Presidente

Valdeni Amaro da Silva
1º Secretário

FABIANO SEVERIANO DA SILVA
CNPJ Nº 33.938.732/0001-86
CPF Nº 804.013.844-20
Representante Legal



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAPELA-AL

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA